



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

(Processo SEI Nº 24.0.000011755-9)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 18/09/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020 e 257 de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1310194; e
- Processo SEI Nº 24.0.000011755-9

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis
Anexo	III	Modelo de Proposta
Anexo	IV	Declaração de cumprimento da Lei nº 13.709/2018
Anexo	V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo	VI	Minuta de Autorização de Fornecimento

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de produção de eventos e fornecimento de coroas de flores para homenagens fúnebres, em todo o território do Estado de Santa Catarina, conforme demanda, para suprir as necessidades da Alesc, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. A licitação será realizada em lote(grupo) único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 995.700,00 (novecentos e noventa e cinco mil e setecentos reais), conforme Anexo dos Valores Máximos Admissíveis.
5. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 1144 (manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 33.90.39.23 (festividades, homenagens e recepção)do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
11. Não poderá disputar esta licitação:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

12. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total ofertado pelo lote (grupo) único**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
 - b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;
 - g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
17. Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.
18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
19. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
20. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
21. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
22. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
23. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

25. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

26. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

28. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

30. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

31. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

36. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

38. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

39. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

41. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

42. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

43. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

44. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO PELO LOTE (GRUPO) ÚNICO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

46. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via sistema, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

47. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote (grupo), bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

48. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

49. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

50. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

52. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

53. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

54. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

55. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

56. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

57. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

58. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

59. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

60. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

61. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

62. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

63. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços compatíveis com o objeto dessa licitação, na forma do especificado no Termo de Referência.

64. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

- a) cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

65. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o FGTS;
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

66. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

67. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

68. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

69. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

70. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

71. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

72. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

73. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

74. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

75. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

76. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

77. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

78. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

79. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

80. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

81. A apreciação se dará em fase única.

82. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

83. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

84. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso requer, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

85. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para se cadastrar no sistema SEI e, em seguida, assinar a Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

86. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

87. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

88. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou Ata de Registro de Preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

89. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

90. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

91. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta Ata de Registro de preços encartado neste Edital.

92. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

93. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

94. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

95. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

96. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

97. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

98. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

99. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

100. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

101. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

102. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

103. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência e/ou na minuta da ata de registro preços, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

104. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

105. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

106. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

107. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

108. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPOSIÇÕES FINAIS

109. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

110. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

111. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

112. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

113. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

114. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

115. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

116. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

117. Integra o presente edital a minuta da ata de registro de preços.

118. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Claudir José Larentis
Diretor Geral

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formalização de registro de preços com empresa especializada na prestação de serviço de produção de eventos e para o fornecimento de coroas de flores para homenagens fúnebres, em todo o território do Estado de Santa Catarina, conforme demanda, para suprir as necessidades da Alesc, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação para o eventual fornecimento de itens para a produção de eventos promovidos pela Assembleia Legislativa busca atender às necessidades do Parlamento Catarinense em eventos institucionais, tais como, sessões especiais e solenes, atos parlamentares solenes, entre outros eventos autorizados pela Administração.

2.2 A Alesc realiza anualmente diversos eventos institucionais de grande importância, que estão previstos em seu Regimento Interno, conforme o Título IV (Do Funcionamento) e seus capítulos V (Das Sessões Especiais) e VI (Das Sessões Solenes); e conforme Ato da Mesa nº 275/2021, contemplando, assim, os Atos Parlamentares Solenes; entre outros. Estes eventos são agendados ao longo do ano, sem um calendário pré-definido, conforme demanda dos parlamentares e da Administração.

2.3 Em 2023, a Alesc promoveu 14 sessões solenes externas, 4 sessões solenes internas, 20 sessões especiais e 9 atos parlamentares solenes. Além disso, foram realizadas 55 audiências públicas e 186 eventos institucionais de outras categorias, conforme Relatório Anual de Atividades de 2023.

2.4 Os setores responsáveis pela coordenação desses eventos, especificamente a Coordenadoria de Eventos e a Gerência de Sessões Solenes e Especiais, não conta com a estrutura necessária para atender à demanda no que diz respeito à ambientação das referidas solenidades, principalmente nos eventos que ocorrem fora da sede da Alesc, em todo o território catarinense e necessitam da instalação de mobiliário e decoração.

2.5 Adicionalmente, a Presidência da Casa oferece coroas de flores em ocasiões de falecimento como reconhecimento do Parlamento, atendendo às demandas da Presidência e da Coordenadoria de Eventos.

2.6 É importante ressaltar que a execução direta desses tipos de serviço não se enquadra nas atividades-fim da Assembleia Legislativa, o que justifica a necessidade de contratação terceirizada para atender às demandas de produção de eventos.

2.7 A contratação proposta se fundamenta na necessidade de suprir essa carência estrutural da Alesc, garantindo o fornecimento adequado de guirlandas florais para homenagens fúnebres e decoração de ambientes em eventos institucionais, de modo a assegurar a dignidade e o adequado cerimonial nessas ocasiões, alinhado aos propósitos e exigências da Casa Legislativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 A tabela abaixo lista as especificações mínimas para os itens licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA
01	Palco/praticável – Praticável revestido de carpete preto, com degrau, tamanhos variados, de acordo com a metragem solicitada	m²	2000
02	Mesa diretiva (9 pessoas) – Mesa diretiva retangular para acomodar 9 pessoas, com toalhas e cobre manchas de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off- white, conforme solicitação do contratante	UNID	50
03	Mesa diretiva (15 pessoas) – Mesa diretiva retangular para acomodar 15 pessoas, com toalhas e cobre manchas de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off White, conforme solicitação do contratante	UNID	20
04	Mesa para registro de homenageados – Mesa retangular 1.50m X 0,60m, com capacidade para 2 pessoas em uma das laterais, com 2 cadeiras e com toalhas de tecido brocado nas cores preta, ou branca ou off-white	UNID	150
05	Mesa de apoio quadrada – Mesa quadrada 0,70m X 0,70m com toalha de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	50
06	Mesa de apoio – Mesa redonda 1,20 m de diâmetro, com toalha de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	50

07	Toalha de mesa quadrada – Toalha em tecido brocado medindo 1,80m X 1,80m, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100
08	Toalha de mesa retangular – Toalha em tecido brocado medindo 3m X 2m, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100
09	Toalha de mesa redonda – Toalha em tecido brocado medindo 1,80m de diâmetro, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100
10	Cadeiras Tiffany – Cadeiras modelo Tiffany, nas cores preta, ou branca, ou cristal, conforme solicitação do contratante	UNID	5000
11	Cadeiras Plásticas – Cadeiras plásticas com encosto e sem braço, cor branca, com capas de tecido (cobertura total da cadeira, nas cores preta, ou branca ou off- white) suportando no mínimo 110 kg, conforme ABNT NBR 14776/2021	UNID	5000
12	Capas para cadeiras – Capas de tecido para cadeiras com cobertura total da cadeira nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	5000
13	Tecido para cenografia – Malha, lycra ou tecido similar para cenografia, nas cores preta, ou branca ou off-white, com instalação, conforme solicitação do contratante	m²	1000
14	Cortina – Cortina de tecido sem brilho e sem transparência, instalada em estrutura de auto-sustentação, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	m²	200
15	Backdrop – Backdrop com estrutura em Box Truss para aplicação de banner de lona vinílica com ilhós, incluindo serviço de instalação	m²	1000
16	Arranjo de flores naturais grande porte – Arranjo de flores naturais nobres, 360 graus, medindo 1mX0,80m, sobre coluna ou vaso imponente. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, rosas, hortênsias, alpinas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Colunas: ferro, madeira, resina ou similares. 1 a 2 metros de altura Vasos: fibra de vidro, resina ou material similar Arranjo, vaso e coluna sujeitos à aprovação do contratante	UNID	150

17	Arranjo floral tipo jardineira – Arranjo de flores naturais nobres, medindo 1,5 m de comprimento por 0,60 m de altura, montado em espuma floral e sustentado por peça de madeira. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpíneas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	50
18	Arranjo floral para mesa em cascata – Arranjo de flores naturais nobres, medindo 1,5 m de comprimento por 0,30 m de altura, para mesa, montado em espuma floral, em formato cascata, sustentado por peça de madeira. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpíneas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	50

19	Arranjo floral para mesa – Arranjo de flores naturais nobres, para mesa, com aproximadamente 0,30 m de comprimento por até 0,70 m de altura, em vaso de vidro, fibra de vidro ou similar. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpíneas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	70
20	Coroa fúnebre – Guirlandas: Tamanho médio, com flores nobres naturais, medindo aproximadamente 1,10 m, com 01 (uma) faixa na cor branca de 8 cm de largura, com inscrição em letras douradas: “HOMENAGEM DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC” Incluso cavalete de madeira, transporte e colocação. COLOCAÇÃO: a coroa deverá ser entregue no espaço do evento fúnebre (em qualquer local do estado) sendo que a entrega deverá ocorrer em até 1 hora antes do evento fúnebre, incluindo a colocação da mesma e a retirada do cavalete com identificação, se de propriedade da Floricultura. PEDIDO: a ser feito por telefone e por e-mail, a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.	UNID	30
21	Planta ornamental grande – Planta ornamental natural grande para decoração de áreas de circulação, em vaso ou cachepô imponente, medindo no mínimo 1,70 m x 0,4 m. Plantas: palmeiras leque e chamaedorea, ou bananeiras ornamentais, ou mini bambu, ou dracena ou outras espécies similares Cachepôs: madeira, fibra de vidro, polietileno, resina ou similar Sujeito à aprovação do contratante	UNID	150

22	Planta ornamental pequena – Planta ornamental natural pequena para decoração de áreas de circulação, em vaso ou cachepô, medindo no mínimo 1,00 m x 0,40 m. Plantas: buchinho, zamioculca ou outras espécies similares Cachepôs: madeira, fibra de vidro, polietileno, resina ou similar Sujeito à aprovação do contratante	UNID	150
----	--	------	-----

3.2 Os itens referem-se à locação e aos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.

3.3 Os quantitativos listados neste Termo de Referência foram estimados com base no número de eventos realizados em 2023 e no número de eventos previstos no Regimento Interno da Alesc e no Ato da Mesa Nº 275/2021.

4. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1 Os valores máximos aceitáveis para a aquisição do objeto da contratação serão aqueles estipulados pela Coordenadoria de Recursos Materiais da ALESC, setor responsável pela pesquisa de preço, conforme disposto no Anexo II (Planilha de Valores Máximos Admissíveis), e a Contratada deverá observar o modelo proposto no Anexo III deste Termo de Referência quando da apresentação de sua proposta.

5. DO PEDIDO, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os itens especificados neste Termo de Referência serão requisitados por demanda, de acordo com os interesses da Alesc.

5.2 Os serviços poderão ser prestados nas dependências da Alesc ou em outros locais não definidos, dentro do Estado de Santa Catarina.

5.3 Os serviços a serem executados serão solicitados por meio de Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Alesc e encaminhada por e-mail à Licitante Registrada, respeitando-se os prazos definidos, salvo as exceções descritas neste Termo de Referência.

5.3.1 A Licitante Registrada, como regra (ver exceção no item 5.3.4), terá prazo de até 48 horas para responder formalmente à solicitação.

5.3.2 A Alesc deverá enviar a Autorização de Fornecimento à Licitante Registrada com antecedência mínima de 7 (sete) dias para eventos a serem realizados nas dependências físicas de sua sede (Florianópolis).

5.3.3. A Alesc deverá enviar a Autorização de Fornecimento à Licitante Registrada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para eventos a serem realizados fora das suas dependências físicas.

5.3.4 Para o item 20, o pedido será feito pela Coordenadoria de Eventos da Alesc com antecedência mínima de 5 (cinco) horas, por telefone ou por e-mail a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento. O item deverá ser entregue no espaço do evento fúnebre (em qualquer local do estado) sendo que a entrega deverá ocorrer em até 1 (uma) hora antes do evento fúnebre, incluindo a colocação da mesma e a retirada do cavalete.

5.3.5. Em casos extraordinários, eventos enviados fora dos prazos acima citados deverão ser atendidos pela Licitante Registrada dentro das condições possíveis. Todos os ajustes necessários devem ser previamente aprovados pela Alesc. Caso não possa atender à solicitação, a Empresa deverá apresentar justificativa formal.

5.3.6. Para eventos externos, a Empresa deverá concluir a montagem com todas as instalações e equipes, com antecedência de 8 (oito) horas do início do evento, para que o Fiscal da contratante possa atestar a entrega de todos os serviços. Porém, quando se tratar de evento dentro das dependências da Alesc, o prazo para conclusão da montagem passa a ser de 6 (seis) horas.

5.3.7. Caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas comprovadamente incorridas e irre recuperáveis, desde que devidamente comprovadas.

5.4 O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços listados neste termo de referência, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e as expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.

5.5 Caberá à Licitante Registrada a montagem dos equipamentos e materiais no local do evento conforme as orientações da Alesc, bem como sua desmontagem e retirada ao final do evento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Termo de Referência.

6.2 Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, a Licitante Registrada/Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Alesc, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Responsabilidades da contratante

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Licitante Registrada possa desempenhar seus serviços conforme especificado neste Termo de Referência.

7.1.2 Encaminhar à Licitante Registrada/Contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Autorização de Fornecimento.

7.1.3 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Alesc para realização dos serviços.

7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Licitante Registrada/Contratada.

7.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.

7.1.6 Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes neste Termo de Referência.

7.1.7 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

7.2 Responsabilidades da Licitante Registrada/Contratada

7.2.1 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

7.2.2 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e a Ata de Registro de Preços.

7.2.3 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logística de transporte para execução das atividades de sua responsabilidade, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Alesc.

7.2.4 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor.

7.2.5 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução dos serviços de sua responsabilidade, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros.

7.2.6 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com as exigências do Edital e seus anexos, bem como as obrigações assumidas.

7.2.7 Comunicar por escrito, à Alesc, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do Contrato.

7.2.8 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da licitação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão.

7.2.9 Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Alesc.

7.2.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

7.2.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade, independente do local de realização do evento.

7.2.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem da CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do contrato;

7.2.13. Prestar, em caso de necessidade, todos os esclarecimentos à Contratante, possibilitando-lhe, se for o caso, adequar detalhes durante a fase de planejamento e execução do evento

7.2.14 Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto da licitação.

7.2.15 O faturamento de serviços subcontratados deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais dos fornecedores, e do comprovante de quitação dos mesmos pela Contratada.

7.2.16 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos pela contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela Contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.1.1. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.1.2. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Licitante Registrada/Contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.3. Em caso de aplicação de multa/glosa, a Contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da Contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.4. Caberá à Contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, após sua efetiva prestação, devendo tais documentos estarem expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

8.4.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.4.2 A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número da Ordem de Serviço ou Contrato, o número da ARP, o número da Licitação, e anexar o relatório (planilha) com os quantitativos e preços unitários dos materiais e dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir, bem como os dados bancários para fins de pagamento.

8.5. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.6. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.6.1. Cabe asseverar, inclusive, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que em sendo o caso de o serviço ser enquadrado como cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, a Alesc deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher a importância retida em nome da empresa Contratada.

8.7. Em sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.8. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

8.9. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa Licitante/Licitante Registrada/Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato formalizado, deverá ficar sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:

9.1.1. 10% (dez por cento) do valor total estimado da ARP, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou retirar a Autorização de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço ou rescisão da ARP, neste último caso, calculado sobre a parte inadimplente.

9.1.2 Até 2% (dois por cento) do valor total estimado da ARP, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal, no local da realização do evento, aplicada por ocorrência.

9.1.3 Para o atraso na conclusão dos serviços, em relação ao prazo estipulado será aplicado o percentual de:

A) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço (AF ou Contrato), nos casos de atrasos de até 1 (uma) hora do prazo determinado para a conclusão dos serviços.

B) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço (AF ou Contrato), no caso de atraso superior a 1 (uma) hora do prazo determinado para a conclusão dos serviços.

9.1.4 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço (AF ou Contrato), nos casos de a adjudicatária:

A) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, bem como sem portar o crachá, aplicada por profissional e por ocorrência;

B) recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar apresentada pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia;

C) atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão das fases Contratadas;

D) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

E) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado; e

F) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

9.1.5. Até 10% (dez por cento) do valor total estimado da ARP, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens da ARP, Autorização de Serviço e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

9.2. Será considerado como desistência contratual, o atraso injustificado que tenha superado o término do prazo de entrega do objeto contratado.

9.3. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada/Registrada/Licitante.

9.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso,

aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, às comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

9.5. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico (" e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. Se entenderá como compatível atividades relacionadas à prestação de serviço de produção de eventos que demonstre ter a licitante fornecido no mínimo:

- 700 m² de palco praticável,
- 1.300 cadeiras tiffany,
- 1.300 cadeiras plásticas – com encosto e sem braço e com capa de tecido (com cobertura total),
- 300 m² de tecido para cenografia,
- 300 m² de blackdrop (com estrutura em Box truss para aplicação de banner), e
- arranjo floral.

10.1.2. Registra-se que será admissível o somatório de atestados para o atingimento do acervo total exigido, desde que respeitado o intervalo mínimo de 1(um) ano, de modo que poderão ser apresentados atestados diferentes que contemplem um, dois ou mais itens, fornecidos pela empresa no período de 12 (doze) meses:

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento adotado deverá ser do tipo menor preço, atendidas as especificações e características técnicas contidas no presente Termo de Referência.

11.2. Para garantia da padronização dos serviços prestados nos eventos promovidos pela Alesc, e pelas razões já expostas no Estudo Técnico Preliminar entende-se necessária a contratação por lote único, a ser formado pelos itens referenciados neste Termo de Referência.

12. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 A ALESC não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Licitante Registrada para outros fornecedores.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	Palco/praticável – Praticável revestido de carpete preto, com degrau, tamanhos variados, de acordo com a metragem solicitada	m²	2000	120,00	240.000,000
02	Mesa diretiva (9 pessoas) – Mesa diretiva retangular para acomodar 9 pessoas, com toalhas e cobre manchas de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off- white, conforme solicitação do contratante	UNID	50	600,00	30.000,00
03	Mesa diretiva (15 pessoas) – Mesa diretiva retangular para acomodar 15 pessoas, com toalhas e cobre manchas de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off White, conforme solicitação do contratante	UNID	20	1.000	20.000,00
04	Mesa para registro de homenageados – Mesa retangular 1.50m X 0,60m, com capacidade para 2 pessoas em uma das laterais, com 2 cadeiras e com toalhas de tecido brocado nas cores preta, ou branca ou off-white	UNID	150	200,00	30.000,00
05	Mesa de apoio quadrada – Mesa quadrada 0,70m X 0,70m com toalha de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	50	60,00	3.000,00
06	Mesa de apoio – Mesa redonda 1,20 m de diâmetro, com toalha de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	50	90,00	4.500,00
07	Toalha de mesa quadrada – Toalha em tecido brocado medindo 1,80m X 1,80m, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100	32,50	3.250,00
08	Toalha de mesa retangular – Toalha em tecido brocado medindo 3m X 2m, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100	65,00	6.500,00

09	Toalha de mesa redonda – Toalha em tecido brocado medindo 1,80m de diâmetro, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100	27,50	2.750,00
10	Cadeiras Tiffany – Cadeiras modelo Tiffany, nas cores preta, ou branca, ou cristal, conforme solicitação do contratante	UNID	5000	11,00	55.000,00
11	Cadeiras Plásticas – Cadeiras plásticas com encosto e sem braço, cor branca, com capas de tecido (cobertura total da cadeira, nas cores preta, ou branca ou off- white) suportando no mínimo 110 kg, conforme ABNT NBR 14776/2021	UNID	5000	7,00	35.000,00
12	Capas para cadeiras – Capas de tecido para cadeiras com cobertura total da cadeira nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	5000	4,00	20.000,00
13	Tecido para cenografia – Malha, lycra ou tecido similar para cenografia, nas cores preta, ou branca ou off-white, com instalação, conforme solicitação do contratante	m²	1000	38,00	38.000,00
14	Cortina – Cortina de tecido sem brilho e sem transparência, instalada em estrutura de auto-sustentação, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	m²	200	35,00	7.000,00
15	Backdrop – Backdrop com estrutura em Box Truss para aplicação de banner de lona vinílica com ilhós, incluindo serviço de instalação	m²	1000	200,00	200.000,00

16	Arranjo de flores naturais grande porte – Arranjo de flores naturais nobres, 360 graus, medindo 1mX0,80m, sobre coluna ou vaso imponente. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, rosas, hortênsias, alpinas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Colunas: ferro, madeira, resina ou similares. 1 a 2 metros de altura. Vasos: fibra de vidro, resina ou material similar Arranjo, vaso e coluna sujeitos à aprovação do contratante	UNID	150	850,00	127.500,00
17	Arranjo floral tipo jardineira – Arranjo de flores naturais nobres, medindo 1,5 m de comprimento por 0,60 m de altura, montado em espuma floral e sustentado por peça de madeira. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpinas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	50	717,50	35.875,00

18	Arranjo floral para mesa em cascata – Arranjo de flores naturais nobres, medindo 1,5 m de comprimento por 0,30 m de altura, para mesa, montado em espuma floral, em formato cascata, sustentado por peça de madeira. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpinas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	50	663,50	33.175,00
19	Arranjo floral para mesa – Arranjo de flores naturais nobres, para mesa, com aproximadamente 0,30 m de comprimento por até 0,70 m de altura, em vaso de vidro, fibra de vidro ou similar. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpinas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	70	350,00	24.500,00

20	Coroa fúnebre – Guirlandas: Tamanho médio, com flores nobres naturais, medindo aproximadamente 1,10 m, com 01 (uma) faixa na cor branca de 8 cm de largura, com inscrição em letras douradas: “HOMENAGEM DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC” Incluso cavalete de madeira, transporte e colocação. COLOCAÇÃO: a coroa deverá ser entregue no espaço do evento fúnebre (em qualquer local do estado) sendo que a entrega deverá ocorrer em até 1 hora antes do evento fúnebre, incluindo a colocação da mesma e a retirada do cavalete com identificação, se de propriedade da Floricultura. PEDIDO: a ser feito por telefone e por e-mail, a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.	UNID	30	630,00	18.900,00
21	Planta ornamental grande – Planta ornamental natural grande para decoração de áreas de circulação, em vaso ou cachepô imponentes, medindo no mínimo 1,70 m x 0,4 m. Plantas: palmeiras leque e chamaedorea, ou bananeiras ornamentais, ou mini bambu, ou dracena ou outras espécies similares Cachepôs: madeira, fibra de vidro, polietileno, resina ou similar Sujeito à aprovação do contratante	UNID	150	250,00	37.500,00

22	Planta ornamental pequena – Planta ornamental natural pequena para decoração de áreas de circulação, em vaso ou cachepô, medindo no mínimo 1,00 m x 0,40 m.				
	Plantas: buchinho, zamioculca ou outras espécies similares	UNID	150	155,00	23.250,00
	Cachepôs: madeira, fibra de vidro, polietileno, resina ou similar				
	Sujeito à aprovação do contratante				
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL (R\$)					995.700,000

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ -
ESTADO: ____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE:

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE:

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Subtotal

Valor total	
--------------------	--

- I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
- III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 5/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos

dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.

6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXX

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-mail compras@alesc.sc.gov.br, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Claudir José Larentis**, e por seu Diretor Legislativo, **Fabiano Henrique da Silva Souza**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 24.0.000011755-9 resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Licitante Registrado: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____, Telefone _____, E-mail _____, neste ato representado por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de

produção de eventos e fornecimento de coroas de flores para homenagens fúnebres, em todo o território do Estado de Santa Catarina, mediante demanda, para suprir as necessidades da Alesc, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	Palco/praticável – Praticável revestido de carpete preto, com degrau, tamanhos variados, de acordo com a metragem solicitada	m²	2000		
02	Mesa diretiva (9 pessoas) – Mesa diretiva retangular para acomodar 9 pessoas, com toalhas e cobre manchas de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off- white, conforme solicitação do contratante	UNID	50		
03	Mesa diretiva (15 pessoas) – Mesa diretiva retangular para acomodar 15 pessoas, com toalhas e cobre manchas de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off White, conforme solicitação do contratante	UNID	20		
04	Mesa para registro de homenageados – Mesa retangular 1.50m X 0,60m, com capacidade para 2 pessoas em uma das laterais, com 2 cadeiras e com toalhas de tecido brocado nas cores preta, ou branca ou off-white	UNID	150		
05	Mesa de apoio quadrada – Mesa quadrada 0,70m X 0,70m com toalha de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	50		
06	Mesa de apoio – Mesa redonda 1,20 m de diâmetro, com toalha de tecido brocado, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	50		
07	Toalha de mesa quadrada – Toalha em tecido brocado medindo 1,80m X 1,80m, nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100		

08	Toalha de mesa retangular – Toalha em tecido brocado medindo 3m X 2m, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100		
09	Toalha de mesa redonda – Toalha em tecido brocado medindo 1,80m de diâmetro, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	100		
10	Cadeiras Tiffany – Cadeiras modelo Tiffany, nas cores preta, ou branca, ou cristal, conforme solicitação do contratante	UNID	5000		
11	Cadeiras Plásticas – Cadeiras plásticas com encosto e sem braço, cor branca, com capas de tecido (cobertura total da cadeira, nas cores preta, ou branca ou off- white) suportando no mínimo 110 kg, conforme ABNT NBR 14776/2021	UNID	5000		
12	Capas para cadeiras – Capas de tecido para cadeiras com cobertura total da cadeira nas cores preta, ou branca, ou off-white, conforme solicitação do contratante	UNID	5000		
13	Tecido para cenografia – Malha, lycra ou tecido similar para cenografia, nas cores preta, ou branca ou off-white, com instalação, conforme solicitação do contratante	m²	1000		
14	Cortina – Cortina de tecido sem brilho e sem transparência, instalada em estrutura de auto-sustentação, nas cores preta, ou branca ou off-white, conforme solicitação do contratante	m²	200		
15	Backdrop – Backdrop com estrutura em Box Truss para aplicação de banner de lona vinílica com ilhós, incluindo serviço de instalação	m²	1000		

16	Arranjo de flores naturais grande porte – Arranjo de flores naturais nobres, 360 graus, medindo 1mX0,80m, sobre coluna ou vaso imponente. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, rosas, hortênsias, alpinas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Colunas: ferro, madeira, resina ou similares. 1 a 2 metros de altura. Vasos: fibra de vidro, resina ou material similar Arranjo, vaso e coluna sujeitos à aprovação do contratante	UNID	150		
17	Arranjo floral tipo jardineira – Arranjo de flores naturais nobres, medindo 1,5 m de comprimento por 0,60 m de altura, montado em espuma floral e sustentado por peça de madeira. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpinas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	50		

18	Arranjo floral para mesa em cascata – Arranjo de flores naturais nobres, medindo 1,5 m de comprimento por 0,30 m de altura, para mesa, montado em espuma floral, em formato cascata, sustentado por peça de madeira. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpinéas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	50		
19	Arranjo floral para mesa – Arranjo de flores naturais nobres, para mesa, com aproximadamente 0,30 m de comprimento por até 0,70 m de altura, em vaso de vidro, fibra de vidro ou similar. Flores: Lírios, orquídeas, antúrios, hortênsias, alpinéas, astromélias, bocas de leão, gypsophila e outras. Os arranjos devem ser compostos de até quatro tipos das flores especificadas, respeitando a oferta de flores da estação. Folhagens: folhas de costela de adão, latânia, eucalipto, dracena, papiro e similares. Sujeito à aprovação do contratante	UNID	70		

20	Coroa fúnebre – Guirlandas: Tamanho médio, com flores nobres naturais, medindo aproximadamente 1,10 m, com 01 (uma) faixa na cor branca de 8 cm de largura, com inscrição em letras douradas: “HOMENAGEM DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC” Incluso cavalete de madeira, transporte e colocação. COLOCAÇÃO: a coroa deverá ser entregue no espaço do evento fúnebre (em qualquer local do estado) sendo que a entrega deverá ocorrer em até 1 hora antes do evento fúnebre, incluindo a colocação da mesma e a retirada do cavalete com identificação, se de propriedade da Floricultura. PEDIDO: a ser feito por telefone e por e-mail, a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.	UNID	30		
21	Planta ornamental grande – Planta ornamental natural grande para decoração de áreas de circulação, em vaso ou cachepô imponentes, medindo no mínimo 1,70 m x 0,4 m. Plantas: palmeiras leque e chamaedorea, ou bananeiras ornamentais, ou mini bambu, ou dracena ou outras espécies similares Cachepôs: madeira, fibra de vidro, polietileno, resina ou similar Sujeito à aprovação do contratante	UNID	150		
22	Planta ornamental pequena – Planta ornamental natural pequena para decoração de áreas de circulação, em vaso ou cachepô. Plantas: buchinho, zamioculcaou outras espécies similares. Cachepôs: madeira, fibra de vidro, polietileno, resina ou similar, medindo no mínimo 1,00 m x 0,40 m. Sujeito à aprovação do contratante.	UNID	150		
VALOR TOTAL (R\$)					

2.2. Os itens referem-se à locação e aos serviços de montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

- 3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Alesc convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não

poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Alesc atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 . CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Alesc, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Alesc poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo Licitante Registrado, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da Alesc, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante Registrado apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o Licitante Registrado deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor do Licitante Registrado, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao Licitante Registrado emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao Licitante Registrado, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao Licitante Registrado para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. O Licitante Registrado deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O Licitante Registrado declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O Licitante Registrado, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

10.5. O Licitante Registrado declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O Licitante Registrado compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

Licitante Registrado

Claudir José Larentis
Diretor-Geral

Fabiano Henrique da Silva Souza

ANEXO A - Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º XXX/XXXX

Ata de Registro de Preços nº _____
Nº da Requisição: _____
Solicitação de fornecimento à _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Processo Administrativo SEI nº _____
Prazo de entrega _____ dias

Materiais/Serviços

Código	Descrição	Qty	Un	Classificação SIAFI	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	X	XX	XXXX
Observação do Item: item XX ARP							
Total:							XXXXX

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

1. O fornecimento dos itens ocorrerá a partir do recebimento desta Autorização de Fornecimento expedida e assinada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Fiscal e Gestor designado para a referida Ata de Registro de Preço;
2. O serviço e/ou produto deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os dados do serviço/produto e o valor total;
3. A descrição dos produtos/serviços deverá ser igual à descrição desta Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível preencher de forma idêntica, que seja da maneira mais próxima possível. Se a NF é gerada por um sistema que não permita alteração na descrição dos itens, será necessário anexar à NF uma Carta de Correção, informado que onde se lê (item da NF), leia-se (item correspondente da AF);
4. O CNPJ da emissão da NF deverá ser idêntico ao informado na AF, não sendo admitidas diferenças entre matriz/filial;
5. Tratando-se de fornecedor Pessoa Física (PF), emitir e enviar a NF entre os dias 1º e 20 de cada mês;
6. Em caso de eventos e serviços, a data de emissão da NF deverá ser igual ou posterior à data do evento ou da prestação do serviço;
7. No campo "Dados Adicionais" deverão ser informados na NF o número da AF correspondente, bem como os dados bancários. Além disso, deverá ser destacado neste mesmo campo se a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL. Caso não seja, deve-se informar o valor diferencial de alíquota do IRPJ a ser retido pela Alesc, conforme Decreto Estadual nº129, de 10 de maio de 2023.
8. Para empresas que são optantes pelo SIMPLES NACIONAL, é necessário fazer o download da declaração disponível no link <http://bit.ly/declaracaoSIMPLES> (Arquivo > Fazer Download). Após preenchida e assinada, encaminhe a declaração via e-mail.
9. Conforme Ato da Mesa nº 148, de 12/03/2014, em seu art. 1º, "O fornecedor que optar por receber o pagamento em instituição diversa do Banco do Brasil ficará responsável pelos custos das tarifas bancárias derivadas da operação", no valor de R\$19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos);
10. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Alesc, situado à Avenida Mauro Ramos nº 300 - Térreo, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 7h às 19h.
11. O prazo de entrega do produto/serviço segue o estipulado no Edital de Pregão Eletrônico nº _____
12. O não cumprimento do prazo implica na possibilidade de aplicação de sanções legais previstas em Edital;
13. O produto/serviço deverá ser entregue/prestado em acordo com as condições e especificações previstas em Edital;
14. O prazo de garantia do produto/serviço segue o estipulado no Edital;
15. O pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis, na conta bancária indicada, a contar do recebimento do documento fiscal em acordo com as normas estabelecidas no presente documento.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.599.191/0001-87
AV. Mauro Ramos, 300 Centro Florianópolis/SC
CEP 88.020-300



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, Coordenador de Licitações e Contratos, em 30/08/2024, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIR JOSE LARENTIS**, **Diretor-Geral**, em 02/09/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1407233** e o código CRC **35422BEB**.

24.0.000011755-9

1407233v2